



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER N°** : 2202.001/2022 - CGM/PMM - ADESÃO

**INTERESSADO** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE GRANDE PORTE DE CARGA, E CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2022/02.04.001-SEMED.**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2021-COSANPA**, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/2020, REALIZADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE GRANDE PORTE DE CARGA, E CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

**CONTRATADA:** **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF: 18.778.140/0001-50.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.291.884,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITETA E QUATRO REAIS).

---

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n° 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n° 87, de 15 de fevereiro de 2022** foi nomeado servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2022/02.04.001-SEMED relativo ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021-COSANPA, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020, realizado pela Companhia de Saneamento do Pará, que tem como objeto prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão com as implementações de equipamentos necessários, conforme descrito no termo de referência, sem condutor e quilometragem livre, para atendimento de futuras demandas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

Após análise da Assessoria Jurídica e demais procedimentos, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

**DA ANÁLISE:**

**1 - DA FASE INTERNA:**

**1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:**

Quanto à apresentação da documentação necessária para regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2022/02.04.001-SEMED) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação do setor demandante através do Ofício nº 021-A/2022, datado do dia 04 de fevereiro de 2022;
- ✓ Termo de Referência com as devidas considerações e justificativas;
- ✓ Ratificação do Termo de Referência pela Secretária Municipal de Educação;
- ✓ Pesquisa de Mercado com a respectiva Ata de Registro de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Preços nº 001/2021-COSANPA;
- ✓ Solicitação e informação de Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
  - ✓ Justificativa da deliberação, datada no dia 10 de fevereiro de 2022;
  - ✓ Ofício nº 12.09.001/2022-SEMED, solicitando manifestação da Assessoria Jurídica;
  - ✓ Parecer Jurídico nº 02.11.001/2022;
  - ✓ Ofício nº 085/2022-GABINETE/SEMED, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador;
  - ✓ Ofício nº 018-DPL/2022, do Órgão Gerenciador da Ata autorizando a adesão (Campanha de Saneamento do Pará);
  - ✓ Ofício nº 084/2022-GABINETE/SEMED, solicitando manifestação da empresa prestadora de serviços quanto ao aceite da Adesão a Ata de Registro de Registro de Preço;
  - ✓ Resposta ao ofício referente ao aceite da empresa;
  - ✓ Autorização do Ordenadora de Despesas à Comissão Permanente de Licitação para formalização da contratação;
  - ✓ Termo de Atuação do Procedimento;
  - ✓ Portaria nº 1.237/2021-PMM/GAB que dispõe sobre a Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba/PA;
  - ✓ Convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação para as empresas apresentarem a documentação habilitatória;
  - ✓ Juntada da documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica, entre outros;
  - ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria.

### **1.2 - Da Análise Jurídica:**

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão constatou que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 02.11.001/2022, atendida, portanto,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**2 - DA FASE EXTERNA:**

**2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021-COSANPA, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020, realizado pela Companhia de Saneamento do Pará, que tem como objeto prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão com as implementações de equipamentos necessárias, conforme descrito no termo de referência, sem condutor e quilometragem livre, para atendimento de futuras demandas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.

No entanto, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do prestador de serviço da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto técnico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021-COSANPA, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020, realizado pela Companhia de Saneamento do Pará estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Educação, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços da locação de veículos em que se indica para adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através do Mapa de Preço Estimado, que auferem um valor total (12 meses) de referência de **R\$ 1.996.119,96** (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos), enquanto que o valor das locações pertinentes à referida adesão à Ata supracitada constam o valor de **R\$ 1.291.884,00** (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), o que constitui um ganho para a Administração Pública, pois economizará um montante de **R\$ 704.235,96** (Setecentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra/serviço (órgão público), quanto para quem participou da venda/prestação (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Verifica-se que a empresa prestadora de serviço se encontra devidamente habilitada, conforme previsão do Edital, onde juntaram



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

aos autos todos os requisitos necessários para habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, conforme o parecer jurídico nº 02.11.001/2022.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

**2.2 - Do Repasse Financeiro:**

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 14 da Lei de Licitações e Contratos, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelo departamento de Contabilidade, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.

**2.3 - Da Habilitação do Prestador de Serviço:**

No que tange à verificação documental, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF: 18.778.140/0001-50**, das Certidões da Fazenda Federal (válida até 31/07/2022); Fazenda Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária (válida até 02/05/2022); Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida até 23/03/2022); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (válido de 01/02/2022 a 02/03/2022) e Certidão de Débitos Trabalhistas (válida até 30/07/2022).

**3 - DA CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF: 18.778.140/0001-50, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes do fornecimento do serviço, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Recomenda-se ainda que, quando da assinatura do contrato, sejam verificadas a validade das certidões para que estejam atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 22 de fevereiro de 2022.

**Karen de Kassia Jacob Alfaia**

Analista do Controle Interno

**Glaydson George M. de Miranda**  
Controlador Geral